



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 97
QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO
EXTERNA**

Despacho

Página 2750

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos (Extractos)

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Portaria n.º 301/2009 de 21 de Maio de 2009

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 4.166,66 € (quatro mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) correspondente aos duodécimos do mês de Maio do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2009.

11 de Abril de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO
EXTERNA**

Despacho n.º 589/2009 de 21 de Maio de 2009

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores no domínio da sua actuação externa, nomeadamente, em aprofundar os laços existentes, no âmbito da Macaronésia, entre os arquipélagos dos Açores e de Cabo Verde, nos mais variados domínios, bem como a aproximação e ligação entre as suas populações.

Considerando que as Geminações são um instrumento indispensável para facilitar a aproximação entre os povos e cidadãos de diferentes territórios, através da criação de relações e mecanismos protocolares de cooperação.

Considerando que o estabelecimento de alianças entre municípios de países diferentes reforça o crescimento das relações de cooperação, possibilita o conhecimento das vivências e fomenta o intercâmbio de ideias, experiências e soluções, num mundo cada vez mais globalizado.

Considerando que a Câmara Municipal da Ribeira Grande se encontra a dinamizar um processo de geminação com o município homónimo da ilha de Santiago, em Cabo Verde, como forma de potenciar um crescimento económico e sociais sustentados, bem como a aproximação das suas populações

Considerando que a Câmara Municipal da Ribeira Grande, através de requerimento datado de 31 de Março de 2008, solicitou um apoio para a deslocação ao arquipélago de Cabo Verde,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

no valor de 4.000,00 euros, a fim de ser formalizado e firmado o acordo de gemação entre os dois arquipélagos.

Considerando, em suma, a importância e o interesse de que se reveste a iniciativa para a actuação externa da Região, bem como para a projecção dos Açores como Região empenhada no apoio a iniciativas que visam a cooperação e coesão multicultural, em especial com territórios com os quais temos fortes ligações históricas, culturais, geográficas e afectivas, como é o caso de Cabo Verde.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 77.º, n.º 4 e 124.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção dada pela Lei 2/2009, de 12 de Janeiro de 2009, no artigo 9.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro de 2008, e no uso da competência concedida pelo Despacho n.º 118/2009, de 27 de Janeiro de 2009, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 18, determino:

1 - Atribuir a verba de € 4.000,00 (quatro mil euros) à Câmara Municipal da Ribeira Grande, tendo em vista o pedido oportunamente formulado, a ser imputada ao Plano Anual de 2009, Divisão 22.1. (Cooperação Externa), Subdivisão 22.1.1 (Representação e Promoção Externa da Região), rubrica 04.07.01 (Instituições sem Fins Lucrativos).

2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Maio de 2009. - O Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 308/2009 de 21 de Maio de 2009**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2008/2009 dos seguintes Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 4 de Setembro de 2008:

Marina Luísa Gonçalves Serapicos Passeira, por 30 dias com início a 8 de Setembro de 2008

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 20 de Março de 2009:

**JORNAL OFICIAL**

Ana Rosa Coelho Malheiro e Sá, por 30 dias com início a 26 de Março de 2009

13 de Maio de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 309/2009 de 21 de Maio de 2009

Por despacho de 1 de Setembro de 2008, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 40.º, n.º 2 do artigo 42.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º, n.º 3 do artigo 205.º, n.º 2 do artigo 216.º, do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para o quadro regional de educação moral e religiosa católica, o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Marco Sérgio Pacheco Tavares, professor do quadro de nomeação provisória do grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Católica – código 290, do Quadro Regional de Educação Moral e Religiosa Católica, para a categoria de professor do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e quadro, no lugar ocupado pelo próprio aquando da nomeação de professor do quadro de nomeação provisória, com efeitos a partir desta data.

13 de Maio de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 310/2009 de 21 de Maio de 2009

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2008/2009 dos seguintes professores do 1º ciclo do Ensino Básico e educadores de infância da educação pré-escolar:

Escola Básica Integrada de Vila de Capelas

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 13 de Março de 2009:

**JORNAL OFICIAL**

Raquel Guedes Correia Fidalgo, por 30 dias com início a 18 de Março de 2009

Escola Básica Integrada da Maia

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 21 de Abril de 2009:

Elisabete Maria Pinheiro Augusto Ferreira, por 30 dias com início a 22 de Abril de 2009

13 de Maio de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 137/2009 de 21 de Maio de 2009

A Secretaria Regional da Educação e Formação através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes que desenvolvem actividades do motociclismo, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Rosinhas Volley Club, adiante designado por RVC, representado por José Leonardo Soares, Presidente da Direcção, o Clube de Motocross da Terceira, adiante designado por CMT, representado por Carlos Rafael da Rosa, Presidente da Direcção, o Clube Amigos das Motas, adiante designado por CAM, representado por Evaristo Sousa Garcia da Rosa, e o Moto Clube Ilha Azul, adiante designado por MCIA, representado por José Leonardo Soares, ou segundos outorgantes;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à promoção de actividades desportivas do motociclismo, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelos primeiros outorgantes

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 103.282,26, conforme os programas apresentados, é de € 37.285,00, sendo € 16.173,00 para o RVC, € 9.200,00 para o CMT, € 7.312,00 para o CAM e € 4.600,00 para o MCIA.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processada em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na

**JORNAL OFICIAL**

cláusula 3.^a, na época desportiva de 2009, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a derrota ou desclassificação;

b) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, da acta de aprovação pela Assembleia-Geral e dos restantes anexos.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2010.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

13 de Maio de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Rosinhas Volley Club, *José Leonardo Soares*. - O Presidente do Clube de Motocross da Terceira, *Carlos Rafael da Rosa*. - O Presidente do Clube Amigos das Motas, *Evaristo Sousa Garcia da Rosa*. - O Representante do Moto Clube Ilha Azul, *José Leonardo Soares*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 311/2009 de 21 de Maio de 2009**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de Maio de 2009, são atribuídos, os seguintes apoios financeiros, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

- Susete da Conceição dos Santos Pereira Machado Medeiros, contribuinte fiscal n.º 211486469, no montante de € 9.110,00 (nove mil, cento e dez euros),

- Ricardo Humberto Rodrigues Azevedo, contribuinte fiscal n.º 212 400 410, no montante de € 10.981,06 (dez mil, novecentos e oitenta e um euros e seis cêntimos).

14 de Maio de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 312/2009 de 21 de Maio de 2009**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de Maio de 2009, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Juliano Manuel Medeiros de Sousa, contribuinte fiscal n.º 184 236 070, no montante de € 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro.

14 de Maio de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 313/2009 de 21 de Maio de 2009**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de Maio de 2009, são atribuídos, os seguinte apoios financeiros, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro, a fundo perdido, a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma:

- Andrea do Carmo Massa Medeiros, contribuinte fiscal 210 080 604, no montante de € 12.796,87 (doze mil, setecentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos),
- Eduardo Jorge Pereira Fernandes, contribuinte fiscal 148 677 371, no montante de € 12.889,60 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos),
- Nuno Olivério Cordeiro Melo, contribuinte fiscal 234 060 352, no montante de € 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco euros).

14 de Maio de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 314/2009 de 21 de Maio de 2009**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de Maio de 2009, é atribuído, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a João Manuel Azevedo da Silva, contribuinte fiscal n.º 218 829 450, no montante de € 25.909,77 (vinte e cinco mil, novecentos e nove euros

**JORNAL OFICIAL**

e setenta e sete cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

14 de Maio de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 590/2009 de 21 de Maio de 2009

Considerando a pretensão da requerente Ferreira & Miranda, Exploração Agropecuária, LDA, contribuinte fiscal n.º 512108170, com sede na Rua Padre Simão Medeiros Paiva, n.º 34, freguesia de São Vicente Ferreira, Concelho de Ponta Delgada, de construir uma sala de ordenha, parque de alimentação e parque de espera, com área prevista de 1000 m², no prédio sito ao Caminho dos Beirais, Freguesia dos Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 67, secção 008, e com área de 14200 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 31 hectares e 130 vacas.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar todas as obras necessárias à beneficiação da exploração, no referido prédio.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1- A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma sala de ordenha, parque de alimentação e parque de espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho dos Beirais, Freguesia dos Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 67, secção 008.

13 de Maio de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Extracto de Despacho n.º 315/2009 de 21 de Maio de 2009**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 28 de Abril de 2009:

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 2, Objectivo 4, Medida 1;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que Associação «Os Montanheiros», com sede em Angra do Heroísmo, pretende desenvolver no ano de 2009 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio:

1 - É atribuída à Associação “Os Montanheiros”, com sede na Rua da Rocha n.º 8, Angra do Heroísmo, pessoa colectiva n.º 512013756, uma comparticipação financeira no valor de 66.225,00 € (sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco euros) prevista na cláusula 2.ª do protocolo de cooperação celebrado em 28 de Abril entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação “Os Montanheiros”, com vista a assegurar as despesas com a execução do Plano de Actividades aprovado para a Ecoteca de Angra do Heroísmo.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 — Formação e Promoção Ambiental, Acção C — Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2009.

14 de Maio de 2009. - O Chefe de Gabinete, *João Pedro Terra Garcia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Extracto de Despacho n.º 316/2009 de 21 de Maio de 2009**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 28 de Abril de 2009:

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 2, Objectivo 4, Medida 1;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que Associação «Os Montanheiros», com sede em Angra do Heroísmo, pretende desenvolver no ano de 2009 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio:

1 - É atribuída à Associação “Os Montanheiros”, com sede na Rua da Rocha n.º 8, Angra do Heroísmo, pessoa colectiva n.º 512013756, uma comparticipação financeira no valor de 70.755,00 € (setenta mil setecentos e cinquenta e cinco euros) prevista na cláusula 2.ª do protocolo de cooperação celebrado em 28 de Abril entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação “Os Montanheiros”, com vista a assegurar as despesas com a execução do Plano de Actividades aprovado para a Ecoteca do Pico.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 — Formação e Promoção Ambiental, Acção C — Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2009.

14 de Maio de 2009. - O Chefe de Gabinete, *João Pedro Terra Garcia*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 302/2009 de 21 de Maio de 2009

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao pescador José Eduardo Moniz Terceira, residente no Concelho de Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 400,00€, destinado a apoiar a aquisição de um grupo gerador, para a embarcação VF-68-L “Toda a Hora”.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008 em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

6 de Maio de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 303/2009 de 21 de Maio de 2009

Considerando que nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, podem ser enquadradas, nos termos da legislação comunitária em vigor, as acções que se destinem a resolver problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que o Anexo II do Regulamento (CE) n.º 1198/2006, de 15 de Agosto, enquadra as acções colectivas no Grupo I da intensidade da ajuda.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades com os próprios profissionais do sector dado que contribui indubitavelmente para uma adequada gestão e conservação dos recursos.

Considerando a importância de promover uma eficaz articulação para a resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada ilha da Região Autónoma dos Açores

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Associação Terceirense de Armadores, com sede no Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, a importância de 46.515,00€, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação de produtores.

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.04 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008 em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

7 de Maio de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.